



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.719/2020

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R\$ 3.058,55 (Três Mil e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), em favor da unidade orç. Da Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R\$ 3.058,55 (Três Mil e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), para devolução de saldo de convênios do Estado conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.26.782.	TRANSPORTE RODVIÁRIO.	
02.06.26.782.0024.	PROCESSO E GESTÃO DA SEMOSP.	
02.06.26.782.0024.1111	DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CV 031/2019 FITHA 2019 AQ. DE VEICULO.	
4.4.32.93	FICHA: 450 Indenizações e Restituições.	R\$ 3.058,55.
	Total do Crédito	R\$ 3.058,55.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 3.058,55 (Três Mil e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir.

§ 1º - O valor de R\$ 2.948,55 (Dois Mil e Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), se **Trata de saldo remanescente do exercício 2019, sendo R\$ 2.636,66** parte do Convênio e **R\$ 311,89** rendimentos do mesmo. Que se dará através do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, creditado na ficha **450**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais), se dará através do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, conforme descrição abaixo, debitando da ficha **70** e creditando na ficha **450** conforme Artigo 1º.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.	SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.	RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99	FICHA: 70 Reserva de Contingência	R\$ 110,00.
	Total da Anulação	R\$ 110,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **06 de fevereiro de 2020.**

JAIME ROBEINA FUENTES
Prefeito Municipal